ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PROJETO DE LEI

Autor: Jorge Amaro (Progressistas)
Encaminhamento: Poder Executivo
Data:
Hora:
EXPEDIENTE Nº 003/2024 **RECEBIDO POR** Jaú Machado

PROJETO DE LEI Nº 01/2024
De 29 de fevereiro de 2024

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL ADOTE UMA PASSARELA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituído o programa Municipal **"Adote uma Passarela"**, que tem por finalidade receber colaboração, diretamente, de pessoas físicas ou jurídicas de direito público, privado ou público/privado, na implantação, melhoria e conservação de passarelas sobre as dunas da orla marítima do município de Mostardas.

Parágrafo único. Os colaboradores contemplados deverão manter as normas de conservação e licenciamento ambiental estabelecidos pelo setor competente e seguir as normas técnicas de acessibilidade.

Art. 2º. O programa caracteriza-se pela adesão espontânea dos interessados, que se comprometerão a observar as condições ajustadas em Termo de Cooperação a ser firmado com a Prefeitura Municipal.

§ 1º. No Termo de Cooperação, constará o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para o início das obras necessárias e de 90 (noventa) dias para seu término.

§ 2º. Não respeitados os prazos, considerar-se-á rompido automaticamente o Termo de Cooperação.

§ 3º. Para cada passarela, haverá autorização específica.

Art. 3º. A Prefeitura, através da Secretaria competente, colocará à disposição dos interessados o rol dos locais passíveis de serem beneficiados pelo programa e aprovará o projeto do modelo para cada passarela.

Art. 4º. As entidades que adotarem as passarelas poderão nelas explorar publicidade, ficando isentas do pagamento de taxas de publicidade e propaganda, enquanto durar o período da doação.

Parágrafo único. é vedado propaganda de:

I - Cunho Político;

II - Fumo e seus derivados;

III - Bebidas alcoólicas;

IV- Produtos cujos componentes possam causar dependência física e/ou psíquica, mesmo que por utilização indevida;

V - Jogos proibidos;

VI - Armas, munição e explosivos;

VII - Fogos de estampido e artifício;

VIII - Revistas e publicações contendo material impróprio ou inadequado para crianças e adolescentes;

Art. 5º Poderão ser firmados parcerias com outros órgãos e entidades, públicas, privadas ou público/privada, para fins do programa.

Art. 6º. A concessão terá os seguintes prazos de validade:

I - De 24 (vinte e quatro) meses, no caso de manutenção se já é passarela existente, podendo ser prorrogado mediante requerimento próprio;

II - De 48 (quarenta e oito) meses, no caso de construção de nova passarela em pontos ainda não edificados e com manutenção ao seu encargo. podendo ser prorrogado mediante requerimento próprio conforme inciso I.

Art. 7º A prorrogação dependerá exclusivamente de comprovação das normas estabelecidas no art. 1º desta Lei.

Art. 8º O poder do executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO BERNARDO SOARES PEREIRA, 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

JORGE AMARO
Vereador – Progressistas

Rua XV de Novembro, 648 – Calçadão Chico Pedro – Mostardas – RS – CEP 96.270-000
Fone (51) 3673-1514 - E-mail : camaramostardas@yahoo.com.br

PROJETO DE LEI

Autor: Jorge Amaro - Progressistas
Encaminhamento: Poder Executivo
PROJETO DE LEI Nº 01/2024

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei nº 01/2024, que institui o Programa Municipal **"Adote uma Passarela"**, é uma iniciativa crucial para a preservação e melhoria das passarelas sobre as dunas da orla marítima do município de Mostardas. Sua justificativa está embasada na necessidade de envolvimento da comunidade e de entidades públicas e privadas na conservação dessas estruturas, que desempenham um papel fundamental na acessibilidade e no turismo local, o que já ocorre, porém sem o devido regramento e segurança jurídica para intervenção em áreas de uso público, sobretudo, sendo um aliado as medidas mitigadoras decorrentes da Ação Civil Pública, bem como contribuindo com as premissas estabelecidas na Licença Única. Hoje já possuímos pelo menos 3 passarelas construídas em parceria com a comunidade no Balneário Mostardense e 1 em São Simão. Esta proposta visa regrar as existentes e possibilitar a implantação de novos equipamentos nos demais balneários.

Primeiramente, é importante ressaltar que as passarelas sobre as dunas desempenham um papel significativo na preservação ambiental, permitindo o acesso controlado às áreas sensíveis, evitando a degradação do ecossistema e promovendo a conscientização sobre a importância da conservação da natureza. No entanto, sua implantação, melhoria e conservação requerem investimentos e esforços contínuos.

Ao instituir o Programa Municipal **"Adote uma Passarela"**, o projeto de lei busca engajar tanto pessoas físicas quanto jurídicas, de direito público ou privado, a contribuir para a manutenção dessas estruturas. A adesão voluntária ao programa permite uma maior participação da comunidade na preservação do patrimônio local, fortalecendo o senso de pertencimento e responsabilidade compartilhada.

Além disso, ao estabelecer prazos para o início e término das obras, bem como normas de conservação e licenciamento ambiental, o projeto visa garantir a eficiência e a transparência na execução das ações, evitando atrasos e garantindo a qualidade das intervenções realizadas.

A possibilidade de exploração de publicidade pelas entidades que adotarem as passarelas, desde que dentro dos limites estabelecidos pela lei, representa uma forma de incentivo adicional para a participação no programa, ao mesmo tempo em que contribui para a promoção do turismo local.

Por fim, a previsão de parcerias com outros órgãos e entidades, bem como a definição de prazos de validade para as concessões, demonstram a preocupação em garantir a continuidade e a eficácia do programa ao longo do tempo, assegurando que as passarelas continuem a desempenhar seu papel de forma sustentável e responsável.

Em síntese, o Programa Municipal Adote uma Passarela representa uma importante iniciativa para a preservação do patrimônio ambiental e turístico do município de Mostardas, promovendo o envolvimento da comunidade e das entidades interessadas na conservação das passarelas sobre as dunas da orla marítima. Sua implementação contribuirá para a promoção do desenvolvimento sustentável e para a valorização do meio ambiente local.

Mostardas, 29 de fevereiro de 2024.

JORGE AMARO
Vereador – Progressistas

Rua XV de Novembro, 648 – Calçadão Chico Pedro – Mostardas – RS – CEP 96.270-000
Fone (51) 3673-1514 - E-mail : camaramostardas@yahoo.com.br